



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 326/2021

**PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO**

Dispensa de Licitação	Nº 023/2021 SEMAS
Contratado:	J.V. BENTES COMERCIAL
Objeto:	Locação de Imóvel localizado na Rua José Leite de Melo, s/nº - Bairro - Aeroporto, destinado às demandas da Secretaria Municipal de Assistência.
Vigência da Proposta:	08 meses com valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Valor Global do Contrato:	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 629/2005 PMA, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Alenquer, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Trata-se da análise técnica dos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2021 SEMAS, para realização da Locação de um imóvel do Senhor J. V. BENTES, localizado na Rua José Leite de Melo, s/nº - Bairro - Aeroporto no município de Alenquer - PA. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta no Setor de Licitação, o qual deu entrada a esta controladoria, para análise e posterior parecer do processo.

DA ANÁLISE DO PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

O processo foi instruído com base na Lei nº 8.666/93. Contendo os seguintes documentos: Solicitação da Assistência Social, Laudo de Avaliação do Imóvel, Solicitação de Dotação Orçamentária, Dotação Orçamentária, Projeto Básico, Solicitação de Autorização da Gestora do FMAS, Solicitação de Autorização da Prefeito, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000), Autorização do Prefeito Municipal, Decreto nº 014/2021, Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 03.6.023/2021, Razão da Escolha do Fornecedor – Convocação para apresentação das Documentações, Juntada de Documentos, Escritura Publica de Compra e venda do Imóvel, recibo de compra e venda, Informações Cadastrais do Imóvel, Documentos do Representante, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Consulta Publica ao Cadastro no SINTEGRA, Requerimento de Empresário, Informações Cadastrais e Financeiras, Despacho para Assessoria Jurídica, Minuta de Contrato, Parecer Jurídico do Sr. Diego Celso Correa Lima OAB/PA nº 23.753 com manifestação “que somente com a Juntada das documentações a locação de imóvel terá assegurada sua legalidade e licitude”, Despacho a Controladoria Interna.

CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições, constatou-se que o processo de Dispensa de Licitação nº 023/2021 encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, com recomendações a seguir:

- Consta a Certidão Negativa com efeito de Positiva, diante desta, a controladoria sugere como forma de compensação tributária que os débitos municipais sejam descontados no valor mensal de aluguel.
- Não constam nos autos algumas certidões Negativas, tais como: Certidão de Débitos Trabalhistas, Regularidade Fiscal, Certidões tributárias e não tributárias, levando em consideração que assim como o Jurídico se manifestou em seu parecer faz-se necessário a Juntada dos mesmos para assegurar a sua legalidade e licitude.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

Portanto esta Controladoria solicita a juntada das Documentações para que assegure legalidade do Processo, no entanto não podemos deixar de levar em consideração a importância deste Objeto com base no princípio da Razoabilidade e da Continuidade, onde sanados as recomendações a Administração Pública dar sequência ao Processo de Contratação e Formalização do Contrato.

É o Parecer,

Alenquer - Pará, 27 de abril de 2021.


Janaina de Siqueira Santos
Controladora Geral do Município de Alenquer
Decreto nº 017/2021